

Atos Administrativos

ATO DA MESA

DE 24/05/2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a" do inciso 11 do artigo 14 da XIII Consolidação de seu Regimento Interno, considerando a necessidade de proceder a adaptações na regulamentação da modalidade licitatória Pregão Presencial, da qual trata a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito desta Casa, em consonância com entendimento jurisprudencial sedimentado do Egrijo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, RESOLVE adequar o Regulamento do Pregão Presencial da ALESP, aprovado pelo Ato nº 2/2004, alterado pelo nº 20/2005, da MESA, na seguinte conformidade:

Artigo 1º - O artigo 5º do Regulamento do Pregão Presencial da ALESP passa a ter a redação seguinte:

"Artigo 5º - A Mesa da ALESP compete:

- I - autorizar a abertura de licitação com a subscrição do Edital e Anexos;
- II- designar o pregoeiro e seu substituto, bem como os componentes da equipe de apoio;
- III - analisar as impugnações e questionamentos relativos ao Edital e Anexos;
- IV - decidir os recursos interpostos contra atos do pregoeiro;

V - adjudicar o objeto do procedimento licitatório após a decisão sobre eventuais recursos submetidos à sua apreciação;

VI - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório;

VII - promover a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

§1º - A competência para a realização dos atos de que trata este artigo, nas contratações de bens e prestações de serviços com valor estimado em até 24.000 (vinte e quatro mil) Ufesp (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), é do Secretário Geral de Administração."

§2º - Fica delegada ao Secretário Geral de Administração a obrigatoriedade prevista no inciso 111 deste artigo, nas contratações de competência da Mesa da ALESP.

Artigo 2º - O artigo 8º do Regulamento do Pregão Presencial da ALESP passa a ter a redação seguinte:

"Artigo 8º - As atribuições do pregoeiro incluem:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a negociação de preço, com vistas à sua redução;
- VI - a avaliação da aceitabilidade das propostas, para fins de classificação;
- VII - a análise dos documentos para habilitação;
- VIII - a adjudicação do objeto da contratação, se não tiver havido manifestação de interposição de recurso por parte de algum licitante;
- IX - a elaboração de ata da sessão pública, subscrita por ele e pelos licitantes presentes, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a - do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b - das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c - dos lances e da classificação das ofertas;

d - da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e - da negociação de preço;

f - da análise dos documentos de habilitação;

g - da síntese das razões do licitante interessado em recorrer, se houver.

X - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

XI - o recebimento dos recursos;

XII - a reconsideração de sua decisão ou o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para julgamento dos recursos;

XIII - a apresentação de proposta para revogação ou anulação do procedimento licitatório à autoridade competente; e

XIV - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação e a posterior contratação.

§ 1º - Somente poderá atuar como pregoeiro servidor ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da ALESP que tenha realizado capacitação específica para exercer essa atribuição.

§ 2º - Cabe ao pregoeiro substituto exercer todas as atribuições do pregoeiro em suas faltas e impedimentos."

Artigo 3º. Ressalvadas as alterações determinadas nos artigos 1º e 2º deste Ato, ratificam-se as demais normas contidas no Regulamento do Pregão Presencial da ALESP.

(Ato nº 04/2013);

DECISÕES DA MESA

DE 25/04/2013

PROCESSO DIGITAL N° 345/2013

INTERESSADO: Administração

ASSUNTO: Contratação direta da empresa GENERAL PARÁISO BUFFET LTDA. – ME para a prestação de serviços de preparo de refeições para a Creche da ALESP, pelo período de até 03 (três) meses, observado o limite máximo legal de 180 dias, contados da ocorrência da emergência, conforme especificações, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista do que consta do Processo RGE nº 345/2013, que cuida do assunto em epígrafe; considerando a solicitação de prorrogação do prazo de execução contratual, com respectiva justificativa, apresentada pelo Coordenador do Serviço de Creche, a fls. 156/157, que ratifica; à vista da missiva apresentada pela Contratada aquiescendo à pretendida prorrogação nos mesmos termos e condições do ajuste atualmente em vigor, anexada a fls. 158; considerando a manifestação do Serviço de Compras a fls. 167/168, concluindo pela vantajosidade econômica na prorrogação da prestação dos serviços em pauta pela atual Contratada, cujos termos acolhe; à vista do Parecer nº 95-1/2013 exarado pela Procuradoria da Assembleia Legislativa, a fls. 176/185; à vista da manifestação da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário – DPCO 0272/2013, a fls. 173, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para a realização da despesa ora pretendida, a qual é compatível com o Plano Pluriannual – PPA 2012/2015 – Lei nº 14.676/2011 (Programa 150 – Processo Legislativo) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2013 – Lei nº 14.837/2012, bem como o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, o que ora ratifica; e, ainda, em face do encaminhamento do Secretário Geral de Administração, a fls. 188/189, DECIDE:

I – AUTORIZAR, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993 e conforme previsão contida no § 1º da Cláusula Quarta do ajuste, o ADITAMENTO do contrato celebrado entre este Poder e a empresa GENERAL PARÁISO BUFFET LTDA. – ME para a prestação de serviços de preparo

de refeições, com fornecimento de insumos alimentícios e de limpeza, para a Creche localizada nas instalações deste Poder, para fins de prorrogação do prazo de execução contratual pelo período de até 03 (três) meses, observado o limite máximo legal de 180 dias, contados da ocorrência da emergência, nos termos da solicitação de fls. 156/157 e missiva da Contratada a fls. 158;

II – APROVAR a minuta de Termo de Aditamento Contratual, oferecida pela Procuradoria da Assembleia Legislativa a fls. 186/187;

III – AUTORIZAR a realização das despesas decorrentes, de que trata o item I, no valor total de até R\$ 88.596,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais), nos termos da informação, reserva financeira e cálculos contábeis, efetuados pelo Departamento de Finanças, a fls. 173, fls. 169 e fls. 170/171, respectivamente;

IV – DELEGAR competência ao Secretário Geral de Administração para representar este Poder no ato da assinatura do respectivo Termo de Aditamento Contratual, o qual deverá ser publicado, nos termos da legislação vigente.

(Decisão nº 2893/2013);

DE 24/05/2013

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

NILTON JOSÉ DE LIMA, RG nº 322740241, matrícula nº 22608, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR IV, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº 3554/2013);

NOMEANDO, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, em virtude de aprovação em concurso público:

SAULO FERNANDES TEIXEIRA, RG nº 1418772, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista Legislativo, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução Nº 878/12, em vaga decorrente da aposentadoria de FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES DE TOLEDO.

(Decisão nº 3555/2013);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

ALESSANDRO BRAS RODRIGUES, RG nº 20401803, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VI, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga criada pela referida Lei.

(Decisão nº 3556/2013);

ANGELA FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 32916106, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR IV, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de NILTON JOSÉ DE LIMA.

(Decisão nº 3557/2013);

KEILA CRISTINA MARINS CARDOSO, RG nº 35545086-0, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR IV, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de MARCELA CRUZ SOUZA.

(Decisão nº 3559/2013);

TORNANDO SEM EFEITO:

a Decisão nº 1612/2013, publicada em 14/03/2013, de nomeação de OSÉAS SANTOS JUNIOR, RG nº 71201902, do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução Nº 878/12.

(Decisão nº 3560/2013);

CESSANDO, Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, dos funcionários abaixo-relacionados, na seguinte conformidade:

Mat 23156, AMANDA DIDIER SOUSA BITTENCOURT, a partir de 22/05/2013

(Decisão nº 3561/2013);

Mat 4746, PATRÍCIA MARIA WERNER SADDI, a partir de 22/05/2013

(Decisão nº 3562/2013);

ATRIBUINDO, Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, para os funcionários abaixo-relacionados, na seguinte conformidade:

Mat 10833, EDUARDO GINESI DA SILVA, GED Nível IX, a partir de 21/05/2013

(Decisão nº 3563/2013);

Mat 20353, ALESSANDRA BALTHAZAR DE CARVALHO, GED Nível I, a partir de 01/05/2013

(Decisão nº 3564/2013);

Mat 12459, IARA LAUER AMARAL, GED Nível VI, a partir de 22/05/2013

(Decisão nº 3565/2013);

Mat 6758, FATIMA ELIZABETH MATHEUS, GED Nível V, a partir de 20/05/2013

(Decisão nº 3566/2013);

Mat 21288, HECTOR KEITI SATUDI, GED Nível IX, a partir de 03/04/2013

(Decisão nº 3567/2013);

Mat 16228, CLEIDE ALVES, GED Nível I, a partir de 01/05/2013

(Decisão nº 3568/2013);

Mat 15418, FERNANDO MARQUES REBELO, GED Nível I, a partir de 01/04/2013

(Decisão nº 3569/2013);

Mat 8352, RITA DE CÁSSIA FERNANDES HADDAD, GED Nível IV, a partir de 01/04/2013

(Decisão nº 3570/2013);

Mat 19174, JOSE CARLOS VIDO, GED Nível I, a partir de 21/05/2013

(Decisão nº 3571/2013);

Mat 21364, KLEIBER MESSIAS MONTES, GED Nível I, a partir de 01/05/2013

(Decisão nº 3572/2013);

Mat 16429, MARIA ANGELICA PATEZ BROCCO, GED Nível X, a partir de 01/04/2013

(Decisão nº 3573/2013);

Mat 19165, MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS OLIVEIRA, GED Nível IX, a partir de 01/05/2013

(Decisão nº 3574/2013);

Mat 23820, MICHAEL LOPES BARBOSA, GED Nível VII, a partir de 01/05/2013

(Decisão nº 3575/2013);

Mat 19163, PRISCILA ROCHA DA SILVA, GED Nível VII, a partir de 01/05/2013

(Decisão nº 3576/2013);

Mat 4677, TEREZA CRISTINA JULIANO, GED Nível VIII, a partir de 01/05/2013

(Decisão nº 3577/20